

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2025-00002**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.074/2025**

Torna-se público, que o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, Nº 448, Promissão II, Paragominas-PA, CEP: 68.628-220, neste ato representado pelo Sr. **PABLO ALVES GATINHO** – Secretário Municipal de Educação no exercício de sua função, por intermédio da Comissão de Licitação, designada na forma da Lei, através da Portaria nº 08/2025-GPP de 31 de Janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011, Decreto Municipal 04/2022](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Publicação: 07 de Março de 2025**

**Data da Sessão Pública: 24 de Março de 2025**

**Horário da sessão pública: 09:00Hrs**

**Critério de julgamento: Menor Preço Global**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção, para reconstrução de parte do muro de fechamento em alvenaria da escola municipal de ensino infantil Edna de Aquino Gomes”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por valor global, conforme conta no Projeto básico e planilhas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

**Unidade Orçamentária:** 0902 Fundo Municipal de Educação;

**Atividade Programática:** 12 361 0006 1.037 Adequação e Aparelh. p/ Impl. da Escola de Tempo Integral;

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**Subelemento:** 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br)

**Fonte de Recurso:** 156900000 - Out. Transf. FNDE - FME / ETI (Escola Tempo Integral) - CC 798993.

**2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 313.137,41 (Trezentos e treze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.1.1.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

**Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

**7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

**7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**

**7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**

**7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

**7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.**

**7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.**

**7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1. contiver vícios insanáveis;**

**7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**

**7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

**7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**

**7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**

**7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;**

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS.PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

8.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 Os documentos de habilitação compreendem os seguintes:

#### 8.19.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.19.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

8.19.1.2 No caso de sociedade empresária ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.1.3 No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.19.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;

8.19.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.19.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.19.2.1 **Qualificação técnica operacional:** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, em plena validade;

b) Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade dos documentos

c) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Sepro e Gov.Br, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.sepro.gov.br/links-fixos-suériores/assinador-digital/assinador-sepro.e> <https://www.gov.br/pt-br/serviços/assinatura-eletrônica>.

8.19.2.2 **Qualificação técnica-profissional:** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que deverá conter no mínimo a seguinte qualificação: a) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

b) A comprovação da capacidade técnica-profissional do profissional indicado, será feita no mínimo por:

- ✓ Registro ou inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da sede do licitante, em plena validade, dos profissionais (Engenheiro Civil ou Arquiteto);
- ✓ Certidão de Acervo Técnico CAT e atestado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, conforme abaixo:

Serviços de Maior Relevância	
Concreto armado $f_{ck}=25\text{MPA}$ c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	19,48m <sup>2</sup>
Alvenaria tijolo de barro a cutelo	303,61m <sup>2</sup>

c) Parcelas de maior relevância, que devem constar na Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, cujo percentual do item é de 50% do total da planilha orçamentária:

- ✓ uma certidão/atestado para cada item exigido ou
- ✓ somatórias de certidão/atestado que contenham um ou mais itens exigidos, desde que o quantitativo atenda para cada serviço e atenda o percentual solicitado para aquele item de maior relevância;

8.19.2.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar das obras, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.19.2.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, com no mínimo os profissionais abaixo a) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS, PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

8.19.2.5 Na documentação de que trata o item 8.19.2.2 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

8.19.2.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.19.2.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução das referidas obras, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução das obras previstas em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, e poderá aplicar o Art. 337-F, da Lei nº 14.133/2021.

8.19.2.8 O licitante deverá apresentar um Plano de Execução de Obra detalhado, contendo obrigatoriamente:

a) Metodologia de Trabalho:

b) Planta Baixa do Canteiro de obra

c) Descrição das etapas e procedimentos a serem adotados.

d) Medidas de controle de qualidade.

e) Equipe Técnica:

- ✓ Profissionais envolvidos e suas responsabilidades.
- ✓ Vínculo dos profissionais com a empresa.
- ✓ E número de registro nacional no CREA/CAU se for o caso.

### **8.19.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.19.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

8.19.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

8.19.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

8.19.3.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão

Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.19.3.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

8.19.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.19.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) –;

8.19.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19.3.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

#### **8.19.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.19.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.19.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.19.4.4 Demonstrar, a boa situação financeira da licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados.

**a.1) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

**a.2) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:**

$$SG = \frac{AT}{SG} \geq 1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS, PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

PC+ELP

a.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no Item 9.6.d.2, deste Edital, em que:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

8.19.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

8.19.4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECB ao SPED;

8.19.4.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente;

8.19.4.9 O licitante deverá apresentar relação do montante dos valores dos serviços/obras de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:

8.19.4.10 A empresa que não tenha contratação de obras e serviços de engenharia, deverá apresentar Declaração de que não realizou esses serviços/obras, sob pena de inabilitação;

8.19.4.11 Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 58, da Lei nº 14.133/2021, que deverá vir junto com a documentação de habilitação;

§1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS, PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.19.4.12 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

a) Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa deverá depositar o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, junto ao Banco xxxxxxxxx, agência nº xxxxxx, conta/corrente nº xxxxxxxxxx;

b) A Caução, que é a garantia de manutenção da proposta, deverá vir completa (depósito bancário ou apólice e recibo de pagamento da apólice ou fiança bancária);

c) Se a garantia da proposta for prestada em dinheiro (depósito bancário), só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato

8.19.4.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.19.4.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.19.4.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.19.4.16 A Declaração de visita técnica expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa, que constará o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local dos serviços, demonstrando conhecimento dos locais, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos, das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão-de-obra.

8.19.4.17 A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local dos serviços e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame.

8.19.4.18 A visita técnica deverá ser realizada ou não pelo responsável técnico da empresa, que executará os serviços, na qual apresentará a certidão de regularidade e quitação com o CREA/PA, como responsável técnico da empresa, juntamente com o engenheiro da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, através de agendamento no órgão acima, até o terceiro dia útil anterior a abertura do certame;

8.19.4.19 É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;

8.19.4.20 No dia da abertura da licitação poderá ser apresentada também pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto) possui pleno conhecimento do objeto/serviços a serem realizados/executados;

8.19.4.21 A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação, e sua não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

8.19.4.22 Após a entrega dos documentos para habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 8.11.1 deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19.4.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19.4.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DOS RECURSOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS, PA

E-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br)

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

#### **9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

- 10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
- 10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO IV, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

- 11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS, PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Projeto Básico.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelos de Declarações

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta

ANEXO III - Projeto Básico e Planilhas

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 06 de Março de 2025

**ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES**

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 08/2025 - GPP

**ADRIANA ALMEIDA LIMA**

Membro da Comissão de Licitação - Portaria nº 08/2025 - GPP

**LUCIDALVA COSTA SILVA**

Membro da Comissão de Licitação - Portaria nº 08/2025 - GPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS/PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

**ANEXO I**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA  
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA  
Agente de Contratação/Comissão  
CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00002

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa . . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) . . . . . (nome do representante legal), . . . . . , portador (a) da cédula de identidade RG nº . . . . . do Estado do . . . . . (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº . . . . . , DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes no Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2024-00008.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA  
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA  
Agente de Contratação/Comissão  
CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00002

### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA  
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA  
Agente de Contratação/Comissão  
CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00002

### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da CONCORRÊNCIA N° 3/2024-00008, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e seu responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, RG profissional, possuem pleno conhecimento dos objetos a serem realizados/executados, das quantidades, medidas e estado dos serviços/obras a serem executados.

Paragominas, PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS/PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00002

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa....., inscrita no CNPJ....., estabelecida à rua....., por meio de seu responsável técnico, o senhor....., engenheiro civil, com registro CREA nº ..... e CPF nº....., declara que aceita participar da presente licitação na qualidade de responsável técnico pelos serviços a serem executados e se compromete em acompanhar e estar disponível para a execução completa do objeto licitado.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00002

### **DECLAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS/PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA  
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA  
Agente de Contratação/Comissão  
CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00002

Prezado(s),

Em atendimento a CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00002, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 1) Preço Global de R\$ .....(.....);
- 2) Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ dias;
- 3) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- 4) Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos na referida CONCORRÊNCIA N° 3/2025-00002 e seus anexos.

Declaramos ter ciência que o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, a partir da Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, na forma do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,  
(Nome do Representante)  
CPF nº do Representante  
RG nº do Representante



## PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROC. ADMINISTRATIVO 826/2025

### 1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL EDNA DE AQUINO GOMES.**
- 1.2. A escola mencionada no objeto fica localizada na Avenida Bela Vista, nº 1161, do loteamento residencial Santa Rosa, bairro Nagib Demarchi, no Município de Paragominas-PA
- 1.3. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução do serviço supracitado. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, bem como, suas especificações técnicas e quantitativos e serviços previstos na planilha orçamentária.
- 1.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e material. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste projeto básico e seus anexos.
- 1.5. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias corridos, divididos em 03 (três) etapas de 30 (trinta) dias, conforme o cronograma físico financeiro.

### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O orçamento estimado para execução da obra é de **R\$ 313.137,41 (Trezentos e treze mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos.)**, e foi calculado com base em projeto /levantamento elaborado e orçado pelo Técnico da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, para realização dos serviços, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da CAIXA/SINAPI - 10/2024 - Pará, SBC - 11/2024 - Pará, SEDOP - 10/2024.
- 2.2. Sobre os custos foram aplicados 28,82 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.
- 2.3. Sobre os Encargos Sociais: São desonerados, com o percentual de 86,90% para horista e o percentual de 47,89% para mensalista.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A reconstrução do muro de fechamento em alvenaria da Escola Municipal de Ensino Infantil Edna de Aquino Gomes é necessária devido à sua estrutura comprometida, representando risco iminente à segurança dos alunos, professores, funcionários e da comunidade escolar em geral.

A falta de um fechamento adequado expõe a escola a diversos problemas, como invasões, vandalismo e possíveis acidentes, além de comprometer o ambiente seguro e protegido necessário para o aprendizado infantil.

Além disso, com a proximidade do retorno das aulas, a urgência na execução da obra se torna ainda mais evidente, uma vez que a permanência de crianças e servidores no local sem as condições mínimas de segurança poderia resultar em danos irreparáveis.

Portanto, a reconstrução do muro é uma medida essencial e inadiável para garantir a integridade da estrutura da escola e o bem-estar de todos que frequentam a unidade.

- 3.2. A Justificativa na íntegra e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A escolha pela reconstrução de parte do muro em alvenaria foi determinada pela necessidade de garantir o fechamento adequado da escola, uma vez que, após uma análise criteriosa das

opções disponíveis no mercado, constatou-se a ausência de alternativas pré-fabricadas viáveis que atendessem plenamente aos requisitos técnicos e estruturais exigidos.

- 4.2. A alvenaria, além de ser uma solução consolidada na construção civil, permite um ajuste mais preciso à estrutura existente, garantindo uma integração harmoniosa com as partes remanescentes do muro original. Dessa forma, evita-se a necessidade de adaptações complexas ou o comprometimento da estabilidade da edificação, assegurando um fechamento eficiente e funcional.
- 4.3. A descrição da solução como um todo, bem como o levantamento de mercado e alternativas, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste projeto básico.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 5.1. A presente contratação tem fundamento no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e se enquadra na definição de obra, caracterizando-se como uma construção, realizada por execução direta ou indireta, que demanda a aplicação de conhecimentos técnicos e específicos.
- 5.2. Trata-se de uma atividade que requer a participação e o acompanhamento de profissionais habilitados, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo.
- 5.3. A forma de seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência pública, conforme a Lei nº 14.133/2021. A contratação será efetuada por empreitada por preço global, sendo a modalidade mais adequada e vantajosa para a administração, considerando a complexidade e o porte da obra.
- 5.4. Critérios de seleção: A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá apresentar a proposta de preço mais vantajosa, observando-se as condições técnicas e os requisitos legais e regulamentares estabelecidos no edital.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### **6.1.1. Requisitos de Manutenção (materiais, ferramental e equipamentos):**

- 6.1.1.1. Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso;
- 6.1.1.2. Nas situações com equipamentos danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 6.1.1.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como, dispor o fornecimento e instalação dos EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), no transcorrer da execução dos serviços;

### **6.1.2. Requisitos Temporais:**

- 6.1.2.1. O prazo para execução e vigência do contrato da pretensa contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis conforme disposto no Art. 58, § 1º e Art. 122, § 5º da Lei nº 14.133/2021
- 6.1.2.2. A CONTRATANTE fará a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório, pelo Fiscal Técnico do Contrato, após comunicação formal da Contratada quando da conclusão dos serviços;
- 6.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será emitido após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada para tal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais utilizados, com a consequente aceitação.

#### **6.1.3. Requisitos de Segurança:**

- 6.1.3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança de circulação da escola, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;
- 6.1.3.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão adequar-se às regras de segurança das obras a serem executadas, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho;

#### **6.1.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 6.1.4.1. Durante a execução de tarefas no ambiente da Escola, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;
- 6.1.4.2. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial da construção civil, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de engenharia;
- 6.1.4.3. Considerando que os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.1.4.4. A empresa a ser contratada será responsável pela destinado ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;
- 6.1.4.5. A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;
- 6.1.4.6. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01 DE 19/01/2010, constantes também no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

#### **6.1.5. Requisitos de projeto e de implementação**

- 6.1.5.1. Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 6.1.5.2. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:
- Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, quando for o caso;
  - Utilize rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
  - Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da obra, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;
  - Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida no Edital e seus anexos, bem como no Projeto Básico.

#### **6.1.6. Requisitos de experiência profissional**

- 6.1.6.1. A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional,

abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos. A segunda é denominada capacidade técnico profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado;

6.1.6.2. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/ capacitação e atualização quando for o caso;

6.1.6.3. Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

**6.1.7. Requisitos de formação da equipe e metodologia de trabalho**

6.1.7.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se o caso, como preposto da empresa;

6.1.7.2. Os funcionários da CONTRATADA atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado;

**6.1.8. Requisitos de segurança da informação**

6.1.8.1. Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação da Escola.

**6.1.9. Requisitos de aferição dos resultados**

6.1.9.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, relacionando as recomendações que se fizerem necessários para correção, se for o caso.

6.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Os serviços deverão ser pautados no uso racional de recursos naturais, equipamentos e insumos, prevenindo o desperdício e minimizando a geração de resíduos sólidos. O planejamento da obra deve seguir as boas práticas de responsabilidade ambiental e eficiência energética, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) do órgão contratante.

**7.1.1. Diretrizes Ambientais e Sustentáveis**

**7.1.1.1. Eficiência no Uso de Recursos**

- a) *Otimização do consumo de água e energia durante a execução da obra.*
- b) *Preferência por técnicas construtivas que reduzam desperdícios de insumos.*

**7.1.1.2. Gestão e Destinação de Resíduos**

- a) *Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.*
- b) *Separação, reaproveitamento e destinação correta dos resíduos sólidos.*
- c) *Estímulo ao uso de materiais reciclados ou recicláveis, quando viável.*

**7.1.1.3. Critérios para Seleção de Materiais**

- a) *Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental, priorizando os de origem sustentável e regional.*

- b) *Análise da relação custo-benefício e impacto ambiental dos insumos empregados.*
- c) *Preferência por materiais com certificações ambientais reconhecidas, como FSC para madeira e selos de eficiência energética.*

#### 7.1.1.4. Redução de Emissões e Impacto no Entorno

- a) *Adoção de medidas para minimizar ruídos, poeira e poluição do ar na área da obra.*
- b) *Controle da movimentação de terra para evitar erosão e assoreamento de corpos hídricos próximos.*

#### 7.1.1.5. Responsabilidade Socioambiental

- a) *Capacitação dos trabalhadores quanto às práticas de construção sustentável.*
- b) *Compromisso com as normas de segurança e saúde ocupacional (NR-18 e NR-35).*

- 7.2. A empresa contratada deverá seguir todas as normas ambientais aplicáveis, garantindo que as práticas adotadas na execução da obra reduzam os impactos negativos e promovam benefícios ambientais e sociais, em consonância com as diretrizes do TCU e da Lei 14.133/2021.

## 8. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 8.1. É de responsabilidade da contratada seguir todas as Normas Reguladoras referentes a segurança do trabalho.
- 8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA manter no local da obra medicamentos básicos de primeiros socorros.
- 8.3. É também de responsabilidade da CONTRATADA manter a higidez das instalações no local dos serviços.
- 8.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.
- 8.5. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para que a segurança de seus funcionários seja mantida, bem como de quaisquer transeuntes na área onde serão executados os trabalhos.
- 8.6. A CONTRATADA deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados.
- 8.7. Equipamentos de Proteção Individual – EPI: será obrigatório para todos os envolvidos com os trabalhos a serem executados, conforme a exposição ao risco e de acordo com o prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho.
- 8.8. O EPI básico para todos os operários será botina de couro, capacete e uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no local da prestação dos serviços.
- 8.9. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados.
- 8.10. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.
- 8.11. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 8.12. Ordem e Limpeza: o local dos trabalhos deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.
- 8.13. Em situações de grave e iminente risco, a FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução dos serviços.
- 8.14. Será exigido o fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122, da Lei nº 14.133/21, com o limite de até 30% (trinta por cento);
- 9.2. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 10.1. O prazo de execução e do contrato da obra é de 90 (conta e vinte) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro em anexo;

**11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 11.2. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.3. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato.
- 11.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12. REAJUSTE DO REEQUILIBRIO**

- 12.1. Em conformidade com os prazos contratuais estabelecidos, os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis ao longo da vigência do contrato, salvo disposição específica em contrário prevista na legislação vigente.

**13. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 13.1. Conforme estabelecido no art. 145, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que diz: "Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços".
- 13.2. A contratada não terá direito a antecipação do pagamento, salvo nas hipóteses previstas no art. 145, da Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas, e caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, §3º).

**14. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 14.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A Declaração de visita técnica expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa, que constará o nome e o CNPJ da empresa informando sua visita no local das obras, demonstrando conhecimento do terreno, das características geoclimáticas regionais, da infraestrutura e acessos, das facilidades e dos recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de máquinas e mão-de-obra,
- 14.2. A mencionada Declaração garante que a empresa visitou e inspecionou o local das obras e suas redondezas, obtendo, por si só, a responsabilidade e risco, de todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar sua proposta de preços, não cabendo qualquer tipo de desconhecimento por meios de reclamações após adjudicação do certame.
- 14.3. A visita técnica deverá ser realizada ou não pelo responsável técnico da empresa, que executará os serviços, na qual apresentará a certidão de regularidade e quitação com o CREA/PA, como responsável técnico da empresa, juntamente com o engenheiro da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas, através de agendamento no órgão acima, até o terceiro dia útil anterior a abertura do certame;

- 14.4. É de responsabilidade da empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado, uma vez que os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela proponente;
- 14.5. No dia da abertura da licitação poderá ser apresentada também pela empresa uma Declaração de Visita Técnica expedida pela Licitante, constando o nome e o CNPJ da empresa, ratificando que o responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil ou Arquiteto) possui pleno conhecimento do objeto/serviços a serem realizados/executados. A Declaração de Visita Técnica fará parte dos documentos de habilitação, e sua não inclusão, tornará o licitante inabilitado, não podendo prosseguir no certame.

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 15.1. A medição será composta pelo Boletim de Medição e Memória de Cálculo.
- 15.2. O boletim de medição das obras deverá conter:
- 15.3. Relatório fotográfico de todas as etapas de cada item do orçamento medido.
- 15.4. Serão realizadas mensalmente medições periódicas das obras realizadas entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte), até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês;
- 15.5. Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pelo fiscal das obras, Secretário Municipal de Educação e Prefeito Municipal.
- 15.6. **AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO:**
- 15.7. Concluída cada uma das fases das obras realizadas, o pagamento respectivo será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento definitivo da obra conforme medição efetivada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, glosando-se as parcelas de serviço em atraso porventura existentes e, neste caso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato;
- 15.8. O pagamento decorrente da prestação dos serviços realizados, objeto deste Projeto Básico, será efetuado devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigente;
- 15.9. A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo;
- 15.10. Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento dos serviços realizados.
- 15.11. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA.
- 15.12. Uma vez entregue e aceito a obra, será paga, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.
- 15.13. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertence a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. As obras/serviços serão recebidas:

- a) *Provisoriamente, a partir da medição dos serviços pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta;*
- b) *Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes sem prejuízo da aplicação das penalidades;*

- c) *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;*
- 16.2. As obras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo da data de publicação a até a data de vencimento do contrato ou acabarem os quantitativos do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, após autorização da autoridade competente;
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 17. ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
  - 17.1.1.1. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*
  - 17.1.1.2. *O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;*
- 17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133);
- 17.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 17.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 17.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

- e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 17.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140, da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021);
- 17.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 17.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos;
- 17.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.12. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 17.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 17.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 17.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 17.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 17.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 17.18. A aceitação do serviço se dará com a emissão dos termos de recebimento, após saneadas todas as pendências detectadas, pela CONTRATANTE.

## **18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 18.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 18.2. A Contratante fiscalizará a execução do contrato para verificar se todas as cláusulas estão sendo devidamente cumpridas.
- 18.3. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Infraestrutura designarão formalmente os fiscais responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento do objeto contratado.
- 18.4. O acompanhamento será realizado por um fiscal de unidade da Secretaria Municipal de Educação e por um técnico da Superintendência de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 18.5. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 18.5.1.1. *Solucionar as dúvidas de natureza executiva;*
- 18.5.1.2. *Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;*
- 18.5.1.3. *Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.*
- 18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 19.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação da proposta de preços e habilitação de acordo com este Projeto Básico.
- 19.2. A Proposta de Preço deverá conter:
- a) *Planilha Memorial de Cálculo;*
  - b) *Preço unitário e global de cada item, dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país;*
  - c) *Orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país;*
  - d) *cronograma físico-financeiro, que indicará o início e o término dos serviços, deverá conter:*
    - d.1) *distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;*
    - d.2) *valores da etapa de execução ao longo do tempo;*
    - d.3) *acumulado mensal e acumulado geral;*
  - e) *planilha e gráfico da curva A-B-C insumos e serviço, referente a planilha orçamentária;*
  - f) *composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI;*
  - g) *planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo;*
  - h) *planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, sendo obrigatória a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no projeto básico;*
  - i) *prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados;*
  - j) *a execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias corridos;*
  - k) *Declaração formal de que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte e quaisquer outros necessários para a execução do serviço;*
  - l) *Indicação expressa da metodologia de cálculo adotada para a elaboração da proposta, incluindo premissas e critérios utilizados;*
  - m) *Declaração de que a empresa dispõe de recursos operacionais e financeiros suficientes para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos e valores contratados;*
  - n) *Declaração de que os preços apresentados são exequíveis, considerando os custos de mercado e a viabilidade financeira da execução do contrato; (anexo1)*
  - o) *Análise detalhada dos riscos da execução do contrato, incluindo possíveis variações nos custos de materiais, mão de obra e outras despesas operacionais, demonstrando que a empresa considerou todos os fatores relevantes para evitar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*

- p) Declaração expressa de que a empresa avaliou todas as condições do projeto e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo riscos previsíveis da execução, de forma a garantir a viabilidade do contrato dentro dos valores propostos, salvo situações excepcionais previstas em lei que justifiquem a revisão contratual. (anexo1)

## **20. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 20.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 20.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações;
- 20.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 20.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples;
- 20.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 20.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 20.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
- 20.8. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

## **21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **21.1. Qualificação técnica operacional:**

- 21.2. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, em plena validade;
- 21.3. Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade dos documentos.
- 21.4. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Sepro e Gov.Br, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.sepro.gov.br/links-fixos-suériores/assinador-digital/assinador-sepro.e> <https://www.gov.br/pt-br/serviços/assinatura-eletrônica>.

### **21.5. Qualificação técnica-profissional:**

- 21.6. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, que deverá conter no mínimo a seguinte qualificação:
- a) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- 21.7. A comprovação da capacidade técnica-profissional do profissional indicado, será feita no mínimo por:
- a) Registro ou inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da sede do licitante, em plena validade, dos profissionais (Engenheiro Civil ou Arquiteto);

- b) Certidão de Acervo Técnico CAT e atestado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, conforme abaixo:

Serviços de Maior Relevância	
Concreto armado $f_{ck}=25\text{MPA}$ c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	19,48m <sup>2</sup>
Alvenaria tijolo de barro a cutelo	303,61m <sup>2</sup>

- c) Parcelas de maior relevância, que devem constar na Certidão de Acervo Técnico CAT do engenheiro civil ou arquiteto, cujo percentual do item é de 50% do total da planilha orçamentária;
- d) Parcelas de maior relevância, que devem constar no atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, cujo percentual do item é de 50% do total da planilha orçamentária:
- d.1) uma certidão/atestado para cada item exigido ou
- d.2) somatórias de certidão/atestado que contenham um ou mais itens exigidos, desde que o quantitativo atenda para cada serviço e atenda o percentual solicitado para aquele item de maior relevância;
- 21.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar das obras, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 21.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, com no mínimo os profissionais abaixo
- a) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- 21.10. Na documentação de que trata o item 23.5 não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;
- 21.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 21.12. A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução das referidas obras, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução das obras previstas em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, e poderá aplicar o Art. 337-F, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.13. O licitante deverá apresentar um Plano de Execução de Obra detalhado, contendo obrigatoriamente:
- a) Metodologia de Trabalho;
- b) Planta Baixa do Canteiro de obra
- c) Descrição das etapas e procedimentos a serem adotados.
- d) Medidas de controle de qualidade.
- e) Equipe Técnica:
- d.1) Profissionais envolvidos e suas responsabilidades.

- d.2) Vínculo dos profissionais com a empresa.
- d.3) E número de registro nacional no CREA/CAU se for o caso

**22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 22.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

*22.2.1.1. Demonstrar, a boa situação financeira da licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados.*

- a) **Índice de Liquidez Geral** (LG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

- b) **Índice de Solvência Geral** (SG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

- c) **Índice de Liquidez Corrente** (LC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 23.2.1. Deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável em Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante  
ELP - Exigível em Longo Prazo  
AT - Ativo Total

23.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

23.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

23.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

23.3. Patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**23. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- 23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 23.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- 23.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- 23.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

- 23.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 23.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);
- 23.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Municipal, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 23.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que se deve observar o prescrito no art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

**24. DECLARAÇÕES:**

- 24.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 24.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 24.3. Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 24.4. Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988; e)  
Declaração de Idoneidade;
- 24.5. Declaração de Responsabilidade;
- 24.6. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública.

**25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 25.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
- 25.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- 25.3. Fornece toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- 25.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;
- 25.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- 25.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 25.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- 25.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 25.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução dos serviços;

- 25.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como, sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 25.11. Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 25.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 25.13. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma dos serviços conforme o disposto no § 5º do art. 115, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por mais de 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local dos serviços, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 25.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 25.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 25.16. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 25.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 25.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 25.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 26.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 26.2. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;
- 26.3. Entregar à CONTRATANTE, quando do recebimento definitivo final do serviço, todos os projetos mencionados anteriormente, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais;
- 26.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- 26.5. Efetuar a sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como das despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;
- 26.6. Reportar-se à Comissão especialmente designada, em todas as intervenções a que seja chamada em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;
- 26.7. Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;
- 26.8. A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos

- Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;
- 26.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 26.10. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela elaboração ou execução do projeto elaborado, desde que atribuíveis à CONTRATADA;
- 26.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 26.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 26.13. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;
- 26.14. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 26.15. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 26.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 26.17. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 26.18. A empresa contratada responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução dos serviços em sua solidez e segurança;
- 26.19. Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;
- 26.20. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 26.21. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 26.22. Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 26.23. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários durante a execução dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho
- 26.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 26.25. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante; providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 26.26. Observar as diretrizes legais para o descarte dos resíduos de construção civil, que por ventura vierem a ser removidos, providenciando a destinação adequada;
- 26.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 26.28. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 26.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;
- 26.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 26.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 26.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 26.33. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 26.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 26.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 26.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 26.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação conforme art. 116, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/2021.

## **27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 27.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 27.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 27.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 27.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 27.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 27.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 27.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 27.8. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
  - 27.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
  - 27.10. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 27.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 27.12. Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 27.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 27.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 27.4 a 27.6 e 27.8 a 27.12;
  - b) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 27.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
  - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 27.3 (inexecução total do contrato).
  - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 27.2 e 27.7 deste projeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.8 a 27.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 27.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 27.17. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 27.18. As peculiaridades do caso concreto;
  - 27.19. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 27.20. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 27.21. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 27.23. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.24. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 27.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 27.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.29. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior,

fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

**28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 28.1. Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação;
- 28.2. Unidade Orçamentária: 0902 Fundo Municipal de Educação;
- 28.3. Projeto / Atividade: 12 361 0006 1.037 Adequação e Aparelh. p/ Impl. da Escola de Tempo Integral  
Classificação Econômica: 44.90.51.00
- 28.4. FONTE DE RECURSOS: - 156900000 - Out. Transf. FNDE - FME / ETI (Escola Tempo Integral) - CC 798993

**29. DOS ASPECTOS GERAIS**

- 29.1. Os serviços objeto deste Projeto deverá ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas;
- 29.2. Os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos;
- 29.3. Os casos omissos neste Projeto Básico serão resolvidos de comum acordo entre os participes.

**30. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

- 30.1. O presente Projeto Básico foi elaborado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob a responsabilidade técnica da Superintendência de Obras, com a participação da equipe de planejamento.
- 30.2. O documento foi desenvolvido com base em estudos técnicos, análises de viabilidade e diretrizes normativas, visando garantir a eficiência, qualidade e conformidade da execução da obra.
- 30.3. Além disso, contempla critérios de segurança, sustentabilidade e otimização dos recursos, assegurando o cumprimento dos prazos e a adequação às necessidades do município.

**31. APROVAÇÃO**

APROVO o conteúdo deste Projeto Básico, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS, de acordo com a forma estabelecida na Planilha Orçamentária adotado pelo município, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro.

DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos de licitação.

Paragominas – PA, 11 de fevereiro de 2025



**Antonio Bruno do N. Nunez**  
Engenheiro Civil

**Luciana Brito Vieira**  
Matrícula nº 111.8337

Ratificação  
**Fabiano Afonso Cordeiro Câmara**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROJETO E EXEQUIBILIDADE DOS  
PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PROCESSO nº [Número do Processo]

Referente ao Processo Licitatório nº [Número do Processo], a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, declarar que avaliou todas as condições do projeto e que os preços apresentados em sua proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos, incluindo os riscos previsíveis da execução, de forma a garantir a viabilidade do contrato dentro dos valores propostos, salvo situações excepcionais previstas em lei que justifiquem a revisão contratual.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins. Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

[Local], [Data]

**[Nome do Representante Legal]  
[Cargo]  
[Nome da Empresa]  
[CNPJ]**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F58-97BB-608E-722E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO BRUNO DO NASCIMENTO NUNES (CPF 052.XXX.XXX-51) em 20/02/2025 08:50:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIANO AFONSO CORDEIRO CÂMARA (CPF 402.XXX.XXX-87) em 20/02/2025 09:10:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA BRITO VIEIRA (CPF 590.XXX.XXX-72) em 20/02/2025 09:37:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/3F58-97BB-608E-722E>



Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE  
FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos						Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Quantidade	Valor Unitário	Total	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
MO611100	SEDOP	SERVENTE	Mão de Obra	h	1.809,0567641	16,07	29.071,54			29.071,54	9,28%	29.071,54	9,28%
J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	330,0499300	72,07	23.786,70			23.786,70	7,60%	52.858,24	16,88%
MO475000	SEDOP	PEDREIRO	Mão de Obra	h	945,8963395	22,20	20.998,90			20.998,90	6,71%	73.857,14	23,59%
MO121400	SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	784,8029446	22,20	17.422,63			17.422,63	5,56%	91.279,76	29,15%
EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADOCAXA)	Outros	h	3.697,6582094	4,47	16.528,53			16.528,53	5,28%	107.808,30	34,43%
D00425	SEDOP	Aço CA 50/60 - Preço médio	Material	kg	1.714,2400000	9,60	16.456,70			16.456,70	5,26%	124.265,00	39,68%
00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m <sup>2</sup>	336,5791805	39,92	13.436,24			13.436,24	4,29%	137.701,24	43,97%
00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	3.0547800	4.051,14	12.375,34			12.375,34	3,95%	150.076,58	47,93%
D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	42,9568600	283,40	12.173,97			12.173,97	3,89%	162.250,56	51,81%
D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material	un	11.233,5700000	1,00	11.233,57			11.233,57	3,59%	173.484,13	55,40%
J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m <sup>3</sup>	32,3152600	289,84	9.366,25			9.366,25	2,99%	182.850,38	58,39%
D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	70,2362700	123,66	8.685,42			8.685,42	2,77%	191.535,80	61,17%
J00005	SEDOP	Areia	Material	m <sup>3</sup>	51,5988258	154,58	7.976,15			7.976,15	2,55%	199.511,95	63,71%
EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	3.697,6582094	1,72	6.359,97			6.359,97	2,03%	205.871,92	65,74%
00006194	SINAPI	TABUA 2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	641,0800000	9,51	6.096,67			6.096,67	1,95%	211.968,59	67,69%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	4.163,5784888	1,41	5.870,65			5.870,65	1,87%	217.839,23	69,57%
099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	230,8927200	24,21	5.589,91			5.589,91	1,79%	223.429,15	71,35%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS OU OFICIAL (HORISTA)	Mão de Obra	H	256,7403225	21,13	5.424,92			5.424,92	1,73%	228.854,07	73,08%
00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	393,8047420	13,33	5.249,42			5.249,42	1,68%	234.103,49	74,76%
099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	307,4957200	16,90	5.196,68			5.196,68	1,66%	239.300,17	76,42%
EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	3.697,6582094	1,28	4.733,00			4.733,00	1,51%	244.033,17	77,93%
00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	32,5436800	129,20	4.204,64			4.204,64	1,34%	248.237,81	79,27%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	246,1936019	15,29	3.764,30			3.764,30	1,20%	252.002,11	80,48%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	831,9981708	4,47	3.719,03			3.719,03	1,19%	255.721,14	81,66%
D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	13,0664700	273,74	3.576,82			3.576,82	1,14%	259.297,96	82,81%
EC434910	SEDOP	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.769,5948000	1,71	3.026,01			3.026,01	0,97%	262.323,97	83,77%
MO378000	SEDOP	ARMADOR	Mão de Obra	h	126,1805312	22,20	2.801,21			2.801,21	0,89%	265.125,17	84,67%
00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	172,4808043	15,84	2.732,10			2.732,10	0,87%	267.857,27	85,54%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m <sup>3</sup>	8,8387668	275,50	2.435,08			2.435,08	0,78%	270.292,35	86,32%



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos						Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado		
					Quantidade	Valor Unitário	Total	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral	
D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	100,5301500	24,15	2.427,80					2.427,80	0,78%	272.720,15	87,09%
00004910	SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	Material	m <sup>2</sup>	4,0000000	526,71	2.106,84					2.106,84	0,67%	274.826,99	87,77%
00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m <sup>3</sup>	7,4505200	258,96	1.929,39					1.929,39	0,62%	276.756,38	88,38%
EC434890	SEDOP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.132,1569750	1,59	1.800,13					1.800,13	0,57%	278.556,51	88,96%
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	39,7860000	44,00	1.750,58					1.750,58	0,56%	280.307,09	89,52%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m <sup>3</sup>	12,9949508	115,93	1.506,50					1.506,50	0,48%	281.813,60	90,00%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	863,9981708	1,72	1.486,08					1.486,08	0,47%	283.299,67	90,47%
EC434830	SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	780,3841700	1,84	1.455,91					1.435,91	0,46%	284.735,58	90,93%
EC434670	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.769,5948000	0,78	1.380,28					1.380,28	0,44%	286.115,87	91,37%
MO612700	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO	Mão de Obra	h	83,4964410	16,07	1.341,79					1.341,79	0,43%	287.457,65	91,80%
EC434650	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.132,1569750	1,05	1.188,76					1.188,76	0,38%	288.646,42	92,18%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	55,9782415	21,13	1.182,82					1.182,82	0,38%	289.829,24	92,56%
D00300	SEDOP	Meio tijolo cerâmico 13x10x8cm	Material	un	1.095,0000000	0,99	1.084,05					1.084,05	0,35%	290.913,29	92,90%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	831,9981708	1,28	1.064,96					1.064,96	0,34%	291.978,25	93,24%
099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	55,1170000	18,06	995,41					995,41	0,32%	292.973,66	93,56%
00000536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM <sup>2</sup>	Material	m <sup>2</sup>	19,4364000	50,75	986,40					986,40	0,32%	293.960,06	93,88%
00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	3.0000000	324,72	974,16					974,16	0,31%	294.934,22	94,19%
0004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	43,7474874	21,13	924,38					924,38	0,30%	295.858,60	94,48%
00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	3.0000000	304,22	912,66					912,66	0,29%	296.771,26	94,77%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	425,1588080	1,84	782,29					782,29	0,25%	297.553,55	95,02%
D00043	SEDOP	Arame recobrido No. 18	Material	kg	47,5264700	15,57	739,99					739,99	0,24%	298.293,54	95,26%
D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m <sup>2</sup>	6,0000000	115,93	695,58					695,58	0,22%	298.989,12	95,48%
099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	27,5590000	24,21	667,20					667,20	0,21%	299.656,32	95,69%
00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m <sup>2</sup>	9,6600000	67,79	654,85					654,85	0,21%	300.311,17	95,90%
EC434590	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	780,3841700	0,63	491,64					491,64	0,16%	300.802,82	96,06%
099200	SBC	BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	19,3930000	24,21	469,50					469,50	0,15%	301.272,32	96,21%
043936	SBC	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR AMARELA	Material	L	11,3600000	41,08	466,67					466,67	0,15%	301.738,99	96,36%
00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	21,8147200	21,06	459,42					459,42	0,15%	302.198,41	96,51%



Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE  
FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
099360	SBC	CARPINTERO DE ESQUADRIA	Mão de Obra	H	17,3520000		24,21		420,09		420,09	0,13%	302.618,50	96,64%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	240,7609186		1,71		411,70		411,70	0,13%	303.030,20	96,77%
099014	SBC	MARCENEIRO 1a. CLASSE	Mão de Obra	H	6,1240000		66,20		405,41		405,41	0,13%	303.435,61	96,90%
D00015	SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	1,6800000		231,87		389,54		389,54	0,12%	303.825,15	97,03%
000300	SBC	CAL HIDRATADA CH-III SACO 20kg (QUILOGRAMA)	Material	KG	291,3024800		1,31		381,61		381,61	0,12%	304.206,76	97,15%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	19,6540384		18,78		369,10		369,10	0,12%	304.575,86	97,27%
MO376660	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA /MISTURADOR	Mão de Obra	h	15,6573081		22,20		347,59		347,59	0,11%	304.923,45	97,38%
00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,0395594		21,13		338,92		338,92	0,11%	305.262,37	97,49%
00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	6,0443600		51,96		314,06		314,06	0,10%	305.576,43	97,59%
099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTERO	Mão de Obra	H	17,3520000		18,06		313,38		313,38	0,10%	305.889,81	97,69%
00004750/SI 099537	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	12,5760000		24,64		309,87		309,87	0,10%	306.199,68	97,78%
	SBC	VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	12,2480000		24,21		296,52		296,52	0,09%	306.496,21	97,88%
00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,3256000		834,10		271,58		271,58	0,09%	306.767,79	97,97%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTERO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	425,1588080		0,63		267,85		267,85	0,09%	307.035,64	98,05%
00006111/SI 00001106	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	14,6720000		17,58		257,93		257,93	0,08%	307.293,57	98,13%
	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	98,5339560		2,57		253,23		253,23	0,08%	307.546,81	98,21%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	21,0082600		12,03		252,73		252,73	0,08%	307.799,54	98,30%
00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	13,3775232		18,78		251,23		251,23	0,08%	308.050,77	98,38%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	10,7716325		22,65		243,98		243,98	0,08%	308.294,74	98,45%
00043146	SINAPI	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	Material	KG	16,0000000		13,93		222,88		222,88	0,07%	308.517,62	98,52%
00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	4,4544000		48,95		218,04		218,04	0,07%	308.735,67	98,59%
D00019	SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,6000000		324,62		194,77		194,77	0,06%	308.930,44	98,66%
D00349	SEDOP	Aditivo plastificante	Material	L	9,0667840		20,98		190,22		190,22	0,06%	309.120,66	98,72%
D00049	SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	un	9,8400000		19,32		190,11		190,11	0,06%	309.310,77	98,78%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	240,7609186		0,78		187,79		187,79	0,06%	309.498,56	98,84%
EC373730	SEDOP	SEGUR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	3.697,6582094		0,05		184,88		184,88	0,06%	309.683,44	98,90%
00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	159,8300000		1,15		183,80		183,80	0,06%	309.867,25	98,96%
D00009	SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ap - mad. forte	Material	Dz	0,2520000		719,57		181,33		181,33	0,06%	310.048,58	99,01%



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>.



Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
0000626	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	Material	KG	6.750000		26,66		179,96		179,96	0,06%	310.228,54	99,07%
002450	SBC	OLEO DE LINHACA 900ML	Material	LATA	2,7787200		59,12		164,28		164,28	0,05%	310.392,81	99,12%
00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	7,2956160		21,13		154,16		154,16	0,05%	310.546,97	99,17%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	55.0430600		2,53		139,26		139,26	0,04%	310.686,23	99,22%
D00081	SEDOP	Prego 2 1/2" x10	Material	kg	6.0000000		22,15		132,90		132,90	0,04%	310.819,13	99,26%
00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	4,1452000		31,34		129,91		129,91	0,04%	310.949,04	99,30%
00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	14.1880000		8,75		124,15		124,15	0,04%	311.073,18	99,34%
M0611700	SEDOP	CARPINTERO AUXILIAR	Mão de Obra	h	7,6771800		16,07		123,37		123,37	0,04%	311.196,56	99,38%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	55.0430600		2,22		122,20		122,20	0,04%	311.318,75	99,42%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	67,6404940		1,59		107,55		107,55	0,03%	311.426,30	99,45%
00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	3,1500000		29,92		94,25		94,25	0,03%	311.520,55	99,48%
D00020	SEDOP	Regua 2"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,4284000		199,67		85,54		85,54	0,03%	311.606,09	99,51%
00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	3.0000000		24,12		72,36		72,36	0,02%	311.678,45	99,53%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	67,6404940		1,05		71,02		71,02	0,02%	311.749,47	99,56%
D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	un	2,2800000		28,21		64,32		64,32	0,02%	311.813,79	99,58%
D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	2.8350000		22,09		62,63		62,63	0,02%	311.876,41	99,60%
00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	2,4984000		22,45		56,09		56,09	0,02%	311.932,50	99,62%
M00008	SEDOP	Betoneira eletrica - 320l	Equipamento	h	15.5222644		3,51		54,48		54,48	0,02%	311.986,99	99,63%
M00013	SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico de 2 cv	Equipamento	h	18.2724750		2,92		53,36		53,36	0,02%	312.040,34	99,65%
158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	2.7738464		18,03		50,01		50,01	0,02%	312.090,35	99,67%
00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	1,7362000		28,34		49,20		49,20	0,02%	312.139,56	99,68%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	43,3948902		1,10		47,73		47,73	0,02%	312.187,29	99,70%
00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,2130035		20,88		46,21		46,21	0,01%	312.233,50	99,71%
00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,1350000		324,97		43,87		43,87	0,01%	312.277,37	99,73%
M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	8.8200000		4,97		43,84		43,84	0,01%	312.321,21	99,74%
00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	13,1184000		3,32		43,55		43,55	0,01%	312.364,76	99,75%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	863.9981708		0,05		43,20		43,20	0,01%	312.407,96	99,77%



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos						Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
					Quantidade	Valor Unitário	Total	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral
Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva							
00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	12,5760000	3,34	42,00			42,00	0,01%	312.449,96	99,78%	
00012873	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,9817917	16,33	32,36			32,36	0,01%	312.482,33	99,79%	
00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	4,7480000	6,80	32,29			32,29	0,01%	312.514,61	99,80%	
00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,5940000	54,29	32,25			32,25	0,01%	312.546,86	99,81%	
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	32,0000000	0,95	30,40			30,40	0,01%	312.577,26	99,82%	
10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,1226160	244,75	30,01			30,01	0,01%	312.607,27	99,83%	
ORSE		Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	29,3440000	0,97	28,46			28,46	0,01%	312.635,73	99,84%	
00001379/SI														
00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	3,0000000	9,41	28,23			28,23	0,01%	312.663,96	99,85%	
00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	Material	M	0,8362240	31,88	26,66			26,66	0,01%	312.690,62	99,86%	
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	17,3330513	1,53	26,52			26,52	0,01%	312.717,14	99,87%	
00004299	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	11,9280000	2,02	24,09			24,09	0,01%	312.741,24	99,87%	
00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	5,5120000	4,30	23,70			23,70	0,01%	312.764,94	99,88%	
D00005	SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m apar.	Material	un	0,0756000	307,96	23,28			23,28	0,01%	312.788,22	99,89%	
D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	un	0,2400000	93,23	22,38			22,38	0,01%	312.810,60	99,90%	
00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,7538000	11,16	19,57			19,57	0,01%	312.830,17	99,90%	
10761	ORSE	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	2,7738464	6,44	17,86			17,86	0,01%	312.848,03	99,91%	
00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETTRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0021575	7.986,84	17,23			17,23	0,01%	312.865,26	99,91%	
EC434880	SEDOP	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	15,5222644	1,10	17,07			17,07	0,01%	312.882,34	99,92%	
00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	4,9068000	3,29	16,14			16,14	0,01%	312.898,48	99,92%	
2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	2,2031056	5,79	12,76			12,76	0,00%	312.911,24	99,93%	
00000370/SI	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0943200	128,82	12,15			12,15	0,00%	312.923,39	99,93%	
00042408	SINAPI	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	Material	m²	5,0336000	2,24	11,28			11,28	0,00%	312.934,66	99,94%	
941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0408720	245,18	10,02			10,02	0,00%	312.944,68	99,94%	
00013896	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETTRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0025769	3.732,67	9,62			9,62	0,00%	312.954,30	99,94%	
00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,1344000	69,70	9,37			9,37	0,00%	312.963,67	99,94%	
D00059	SEDOP	Cadeado No. 30	Material	un	0,2400000	38,51	9,24			9,24	0,00%	312.972,91	99,95%	
D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,5040000	15,63	7,88			7,88	0,00%	312.980,79	99,95%	

**Curva ABC de Insumos**

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Valor Unitário</b>		<b>Total</b>		<b>Peso</b>	<b>Valor Acumulado</b>	<b>Peso Acumulado</b>	
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>				
00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4418407		16,36		7,23		7,23	0,00%	312.988,02	99,95%
00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,1480000		39,09		5,79		5,79	0,00%	312.993,80	99,95%
D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	6.0000000		0,87		5,22		5,22	0,00%	312.999,02	99,96%
00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELHA METALICA E UMA ARRUELHA PVC - CONICAS)	Material	CJ	11,9280000		0,37		4,41		4,41	0,00%	313.003,44	99,96%
10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0108992		386,46		4,21		4,21	0,00%	313.007,65	99,96%
00004517	SINAPI	SARRAFO 2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7948640		4,66		3,70		3,70	0,00%	313.011,35	99,96%
00039017	SINAPI	ESPACEADOR / DISTANCIAJOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	12.0000000		0,28		3,36		3,36	0,00%	313.014,71	99,96%
00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	8.8536000		0,36		3,19		3,19	0,00%	313.017,90	99,96%
D00060	SEDOP	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	Material	un	0,2400000		11,73		2,82		2,82	0,00%	313.020,72	99,96%
D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	0,4800000		5,10		2,45		2,45	0,00%	313.023,16	99,96%
00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0010290		2.002,35		2,06		2,06	0,00%	313.025,22	99,96%
00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0492000		40,65		2,00		2,00	0,00%	313.027,22	99,96%
10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,1226160		16,15		1,98		1,98	0,00%	313.029,20	99,97%
00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0962814		18,78		1,81		1,81	0,00%	313.031,01	99,97%
00012893/SI	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0217984		81,92		1,79		1,79	0,00%	313.032,80	99,97%
10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0490464		23,18		1,14		1,14	0,00%	313.033,94	99,97%
00012892/SI	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0626704		15,35		0,96		0,96	0,00%	313.034,90	99,97%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,7218000		1,12		0,81		0,81	0,00%	313.035,71	99,97%
10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,1226160		6,31		0,77		0,77	0,00%	313.036,48	99,97%
00002711/SI	ORSE	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	Material	un	0,0029344		225,43		0,66		0,66	0,00%	313.037,14	99,97%
00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0259359		21,13		0,55		0,55	0,00%	313.037,69	99,97%
11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0012576		422,27		0,53		0,53	0,00%	313.038,22	99,97%
00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240640		21,42		0,52		0,52	0,00%	313.038,74	99,97%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	43,3948902		0,01		0,43		0,43	0,00%	313.039,17	99,97%
00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	0,0402108		8,10		0,33		0,33	0,00%	313.039,50	99,97%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	32.0000000		0,01		0,32		0,32	0,00%	313.039,82	99,97%



Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0036000		87,31		0,31		0,31	0,00%	313.040,13	99,97%
00012895/Sl	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0163488		17,06		0,28		0,28	0,00%	313.040,41	99,97%
1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0217984		8,63		0,19		0,19	0,00%	313.040,60	99,97%
00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0160000		10,88		0,17		0,17	0,00%	313.040,77	99,97%
EC434640	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	15,5222644		0,01		0,16		0,16	0,00%	313.040,93	99,97%
10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0025152		56,68		0,14		0,14	0,00%	313.041,07	99,97%
10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0029344		47,53		0,14		0,14	0,00%	313.041,21	99,97%
11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0088032		14,94		0,13		0,13	0,00%	313.041,34	99,97%
4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0050304		24,21		0,12		0,12	0,00%	313.041,46	99,97%
11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0050304		24,15		0,12		0,12	0,00%	313.041,58	99,97%
00012894/Sl	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0054496		22,18		0,12		0,12	0,00%	313.041,70	99,97%
11246	ORSE	Escala métrica de bambu	Material	Un	0,00898032		13,16		0,12		0,12	0,00%	313.041,82	99,97%
4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0044016		23,93		0,11		0,11	0,00%	313.041,93	99,97%
4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0062880		15,45		0,10		0,10	0,00%	313.042,02	99,97%
00036487	SINAPI	GUINCHO ELETTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000098		7.390,72		0,07		0,07	0,00%	313.042,09	99,97%
4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0014672		48,69		0,07		0,07	0,00%	313.042,17	99,97%
00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0041626		15,84		0,07		0,07	0,00%	313.042,23	99,97%
10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0025152		19,83		0,05		0,05	0,00%	313.042,28	99,97%
11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0012576		36,06		0,05		0,05	0,00%	313.042,33	99,97%
11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0025152		17,41		0,04		0,04	0,00%	313.042,37	99,97%
10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0012576		33,42		0,04		0,04	0,00%	313.042,41	99,97%
00010658	SINAPI	ALISADORA DE CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESO COM MOTOR DE 78 KG, 4 PAS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000044		9.286,63		0,04		0,04	0,00%	313.042,45	99,97%

Totais por Tipo	
Equipamento	R\$ 151,67
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 29,02
Mão de Obra	R\$ 119.083,06
Material	R\$ 177.199,59
Serviços	R\$ 24,06
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 26,52
Outros	R\$ 16.528,53

Hélio Moreira Reis  
Responsável Técnico  
SEMINFRA - Setor Engenharia

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

243.093,62  
70.043,79  
313.137,41



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>.

**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)		m <sup>3</sup>	19,48	4.843,65		94.354,30	30,13	30,13
060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo		m <sup>2</sup>	303,61	143,55		43.583,21	13,92	44,05
98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m <sup>2</sup>	320,54	122,90		39.394,36	12,58	56,63
040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca		m <sup>3</sup>	8,11	2.314,39		18.769,70	5,99	62,62
102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	16,4	935,67		15.344,98	4,90	67,53
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	3,0	4.787,60		14.362,80	4,59	72,11
130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)		m <sup>2</sup>	74,5	172,88		12.879,56	4,11	76,22
110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3		m <sup>2</sup>	607,22	19,14		11.622,19	3,71	79,94
180142	SBC	PINTURA CAIACAO INTERNA PAREDES EM 3 DEMAOS	PINTURAS	m <sup>2</sup>	463,12	15,80		7.317,29	2,34	82,27
110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.		m <sup>2</sup>	126,1	57,02		7.190,22	2,30	84,57
010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado		m <sup>2</sup>	12,0	595,16		7.141,92	2,28	86,85
012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	INSTALACOES PROVISORIAS	UN	1,0	5.527,22		5.527,22	1,77	88,62
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,0	134,14		4.292,48	1,37	89,99
060659	SEDOP	Elemento vazado 1/2 tijolo 9x14x15 cm		m <sup>2</sup>	15,0	207,72		3.115,80	1,00	90,98
030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade		m <sup>3</sup>	29,4	105,83		3.111,40	0,99	91,97
74136/003	SINAPI	PORTE DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m <sup>2</sup>	4,0	692,30		2.769,20	0,88	92,86
023477	SBC	PINTURA EM PISOS COM TINTA NOVACOR EXTRA	REFORMA E RECONSTRUCAO	m <sup>2</sup>	71,0	35,42		2.514,82	0,80	93,66
88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	108,1	20,12		2.174,97	0,69	94,36
020177	SEDOP	Bota fora manual até 200m		m <sup>3</sup>	16,21	108,47		1.758,29	0,56	94,92

**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

**Curva ABC de Serviços**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	18,0	94,36		1.698,48	0,54	95,46
011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		m <sup>2</sup>	6,0	253,95		1.523,70	0,49	95,95
020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo		m <sup>3</sup>	16,21	89,23		1.446,41	0,46	96,41
270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra		m <sup>2</sup>	130,7	10,57		1.381,49	0,44	96,85
104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	18,0	73,16		1.316,88	0,42	97,27
97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m <sup>2</sup>	320,54	3,36		1.077,01	0,34	97,61
73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	20,96	42,03		880,94	0,28	97,90
74088/001	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	COBE - COBERTURA	m <sup>2</sup>	8,4	93,84		788,25	0,25	98,15
070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha fibrocimento - pc. aparelhada		m <sup>2</sup>	8,4	89,19		749,19	0,24	98,39
1860	ORSE	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro	Demolições / Remoções	m <sup>2</sup>	10,48	70,55		739,36	0,24	98,62
030254	SEDOP	Reaterro compactado		m <sup>3</sup>	29,4	21,31		626,51	0,20	98,82
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAÓ. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	126,1	4,80		605,28	0,19	99,02
101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	PISO - PISOS	m <sup>2</sup>	4,0	128,47		513,88	0,16	99,18
100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	8,0	59,77		478,16	0,15	99,33
87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m <sup>2</sup>	4,0	97,19		388,76	0,12	99,46



**Obra**  
**ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025**

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28.82%

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 86,90%**  
**Mensalista: 47,89%**

## Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor	Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	4,0	89,23		356,92	0,11	99,57
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	18,0	16,93		304,74	0,10	99,67
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m <sup>2</sup>	4,5	54,14		243,63	0,08	99,75
88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	18,0	12,85		231,30	0,07	99,82
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	3,0	66,69		200,07	0,06	99,88
105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	2,0	68,37		136,74	0,04	99,93
102498	SINAPI	PINTURA DE CALÇADA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	52,0	2,09		108,68	0,03	99,96
102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	5,2	19,70		102,44	0,03	100,00
97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	4,84	2,87		13,89	0,00	100,00

### Total sem BDI

## Total do BDI

## Total Geral

243.093,62

70.043,79

313.137,41

**Hélio Moreira Reis**  
Responsável Técnico  
SEMINFRA - Setor Engenharia

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025	SINAPI - 07/2024 - Pará SBC - 01/2025 - Pará ORSE - 12/2024 - Sergipe SEDOP - 10/2024 - Pará	28,82%	Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%

BDI Desonerado

TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			% sobre o CD
A - Administração Central			3,00%
			Sub-total 1 3,00%
TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO			% sobre CD
Custos Financeiros CF* (PV - Lucro Operacional)			0,59%
D - Riscos			0,97%
E - Seguros e Garantias Contratuais	Prazo Médio da Obra		
	3	meses	0,80%
			Sub-total 2 5,36%
TAXA DE LUCRO			% sobre CD
F - Lucro Operacional Taxa de Lucro ≤ 7,20% do PV			6,16%
			Sub-total 3 6,16%
BDI SEM IMPOSTOS (%) Total (A+B+C+D+E+F)			11,52%
TRIBUTOS INCIDENTES			
G - PIS 0,65%			0,65%
H - COFINS 3,00% sobre CD			3,00%
I - ISSQN	5,00% sobre CD	Aliquota ≤ 5,00%	5,00%
J - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)	4,50%	Percentual fixo e obrigatório devido a desoneração dos encargos sociais	4,50%
			Sub-total 4 13,15%
			BDI com impostos 28,82%
			Custo Direto - CD 71,18%
			Preço de Venda - PV 100,00%
BDI COM IMPOSTOS			28,82%

% Prestação de Serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra

CD = Custo Direto

$$BDI = \frac{(1 + AC + S - R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - L)}$$

Obs: Com desoneração conforme acordão 2622/2013 do TCU (Tribunal de Contas da União)

Hélio Moreira Reis  
Responsável Técnico  
SEMINFRA - Setor Engenharia

**Obra**  
**ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025**

**Bancos** **B.D.I.**  
 SINAPI - 07/2024 - Pará 28,82%  
 SBC - 01/2025 - Pará  
 ORSE - 12/2024 -  
 Sergipe  
 SEDOP - 10/2024 - Pará

**Encargos Sociais**  
 Desonerado:  
 Horista: 86,90%  
 Mensalista: 47,89%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	100,00% 48.059,98	100,00% 48.059,98		
2	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	100,00% 18.655,28	33,33% 6.217,80	33,33% 6.217,80	33,34% 6.219,67
3	<b>MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>	100,00% 5.527,22	50,00% 2.763,61		50,00% 2.763,61
4	<b>FUNDAÇÃO</b>	100,00% 93.085,53	100,00% 93.085,53		
5	<b>ESTRUTURA</b>	100,00% 39.515,61		50,00% 19.757,81	50,00% 19.757,81
6	<b>PAREDE/PAINEL</b>	100,00% 46.699,01		50,00% 23.349,51	50,00% 23.349,51
7	<b>REVESTIMENTO</b>	100,00% 21.827,77		50,00% 10.913,89	50,00% 10.913,89
8	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	100,00% 13.782,20			100,00% 13.782,20
9	<b>PINTURA</b>	100,00% 14.718,62			100,00% 14.718,62
10	<b>ESQUADRIA</b>	100,00% 3.508,56			100,00% 3.508,56
11	<b>DEMOLIÇÃO/RETIRADA</b>	100,00% 4.281,71	100,00% 4.281,71		
12	<b>COBERTURA</b>	100,00% 1.737,51		100,00% 1.737,51	
13	<b>FORRO</b>	100,00% 356,92			100,00% 356,92



Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE  
FECHAMENTO 2025

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 07/2024 - Pará 28,82%  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 -  
Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Cronograma Físico e Financeiro

15	LIMPEZA DA OBRA	100,00%	1.381,49	100,00%	1.381,49
Porcentagem		49,31%		19,79%	30,9%
Custo		154.408,63		61.976,50	96.752,26
Porcentagem Acumulado		49,31%		69,1%	100,0%
Custo Acumulado		154.408,63		216.385,13	313.137,41

---

**Hélio Moreira Reis**  
Responsável Técnico  
SEMINFRA - Setor Engenharia



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>.



Obra

ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO

<b>PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>MENSALISTA</b>	<b>HORISTA</b>
<b>Grupo "A"</b>		
A1-INSS	0,00%	0,00%
A2-SESI	1,50%	1,50%
A3-SENAI	1,00%	1,00%
A4-INCRA	0,20%	0,20%
A5-SEBRAE	0,60%	0,60%
A6-Salário Educação	2,50%	2,50%
A7-Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8-FGTS	8,00%	8,00%
A9-SECONCI	0,00%	0,00%
<b>Sub Total A</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>Grupo "B"</b>		
B1-Repouso Semanal Remunerado	0,00%	12,69%
B2-Feriados	0,00%	4,16%
B3-Auxílio - Enfermidade	0,69%	0,93%
B4-13º Salário	5,00%	11,17%
B5-Licença Paternidade	0,06%	0,09%
B6-Faltas Justificadas	0,56%	0,74%
B7-Dias de Chuvas	0,00%	2,84%
B8-Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,13%
B9-Férias Gozadas	8,91%	11,95%
B10-Salário Maternidade	0,02%	0,03%
<b>Sub Total B</b>	<b>15,33%</b>	<b>44,73%</b>
<b>Grupo "C"</b>		
C1-Aviso Prévio Indenizado	5,72%	7,67%
C2-Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,18%
C3-Férias Indenizadas	1,93%	2,58%
C4-Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,89%	5,22%
C5-Indenização Adicional	0,48%	0,65%
<b>Sub Total C</b>	<b>12,15%</b>	<b>16,30%</b>
<b>Grupo "D"</b>		
D1-Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,13%	8,43%
D2-Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,64%
<b>Sub Total D</b>	<b>3,61%</b>	<b>9,07%</b>
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>47,89%</b>	<b>86,90%</b>

Resp. Técnico

**Hélio Moreira Reis**  
Responsável Técnico  
SEMINFRA - Setor Engenharia



Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						48.059,98
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado		m <sup>2</sup>	1,0000000	462,01	462,01	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	6,7000000	25,27	169,30	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	7,5000000	20,54	154,05	
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,3800000	96,00	36,48	
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,1700000	212,50	36,12	
Insumo	D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	un	0,1900000	21,90	4,16	
Insumo	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	Material	kg	0,5000000	17,20	8,60	
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0420000	12,14	0,50	
Insumo	D00019	SEDOP	Régua 3"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,0500000	252,00	12,60	
Insumo	D00015	SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Material	Dz	0,1400000	180,00	25,20	
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	0,0400000	3,96	0,15	
Insumo	D00049	SEDOP	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Material	un	0,8200000	15,00	12,30	
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	0,5000000	0,68	0,34	
Insumo	D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	Material	un	0,0200000	72,38	1,44	
Insumo	D00059	SEDOP	Cadeado No. 30	Material	un	0,0200000	29,90	0,59	
Insumo	D00060	SEDOP	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	Material	un	0,0200000	9,11	0,18	

MO sem LS => 113,90 LS => 98,97 MO com LS => 212,87  
Valor do BDI => 133,15 Valor com BDI => 595,16  
Quant. => 12,0000000 Preço Total => 7.141,92

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>.



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Analítica								
Composição	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		m <sup>2</sup>	1,0000000	197,14	197,14
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	25,27	10,10
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	20,54	8,21
Insumo	D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m <sup>2</sup>	1,0000000	90,00	90,00
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	212,50	87,12
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,1000000	17,15	1,71
					MO sem LS =>	6,47	LS =>	5,63
					Valor do BDI =>	56,81	MO com LS =>	12,10
					Valor com BDI =>		253,95	
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	1.523,70

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	95,41	95,41
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5290000	20,27	10,72
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7900000	24,39	19,26
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0066000	26,35	0,17
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0264000	24,67	0,65
Composição Auxiliar	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	0,0061000	570,69	3,48
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,2273000	10,35	12,70
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0680000	16,35	1,11
Insumo	00006194	SINAPI	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,0000000	7,39	14,78



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Analítica									
Insumo	00043681	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m <sup>2</sup>	1,0500380	30,99	32,54	
				MO sem LS =>	11,11	LS =>	9,66	MO com LS =>	20,77
				Valor do BDI =>	27,49			Valor com BDI =>	122,90
				Quant. =>	320,5400000	Preço Total =>	39.394,36		

2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						18.655,28
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	104,13	104,13	
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,70	1,70	
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	100,30	100,30	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,34	1,34	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,04	0,04	
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74	
			MO sem LS =>	54,57	LS =>	47,43	MO com LS =>	102,00	
			Valor do BDI =>	30,01			Valor com BDI =>	134,14	
			Quant. =>	32,0000000	Preço Total =>	4.292,48			

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	3.716,51	3.716,51
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	57,42	57,42
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.144,81	3.144,81



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Analítica								
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.0000000	252,08	252,08
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1.0000000	7,31	7,31
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1.0000000	18,73	18,73
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1.0000000	236,16	236,16

MO sem LS => 1.713,34  
 Valor do BDI => 1.071,09  
  
 LS => 1.488,89  
 Valor com BDI => 4.787,60  
  
 Quant. => 3.0000000  
 Preço Total => 14.362,80

MO com LS => 3.202,23  
 Valor com BDI => 4.787,60

3			MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO						5.527,22
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	INSTALACOES PROVISORIAS	UN	1.0000000	4.290,66	4.290,66	
Insumo	099014	SBC	MARCENEIRO 1a. CLASSE	Mão de Obra	H	6,1240000	51,39	314,71	
Insumo	099200	SBC	BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	19,3930000	18,80	364,58	
Insumo	099250	SBC	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	27,5590000	18,80	518,10	
Insumo	099360	SBC	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Mão de Obra	H	17,3520000	18,80	326,21	
Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	17,3520000	14,02	243,27	
Insumo	099537	SBC	VIDRACEIRO	Mão de Obra	H	12,2480000	18,80	230,26	
Insumo	099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	13,2690000	18,80	249,45	
Insumo	099806	SBC	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	55,1170000	14,02	772,74	
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	96,9010000	13,12	1.271,34	

MO sem LS => 2.295,70  
 Valor do BDI => 1.236,56  
  
 LS => 1.994,96  
 Valor com BDI => 4.290,66  
  
 MO com LS => 5.527,22  
 Valor com BDI => 5.527,22





Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 5.527,22

4		FUNDAÇÃO								93.085,53	
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade			m³	1,0000000	82,16	82,16		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	4,0000000	20,54	82,16		
				MO sem LS =>	27,29	LS =>	23,71	MO com LS =>	51,00		
				Valor do BDI =>	23,67			Valor com BDI =>	105,83		
				Quant. =>	29,4000000	Preço Total =>			3.111,40		
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	1,0000000	726,34	726,34		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,6702000	24,72	41,28		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	6,4684000	19,94	128,97		
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,2198000	1,34	0,29		
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHI	0,6377000	0,45	0,28		
Composição Auxiliar	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m³	0,8050000	576,65	464,20		
Insumo	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material		m³	0,4543000	201,03	91,32		
				MO sem LS =>	78,55	LS =>	68,26	MO com LS =>	146,81		
				Valor do BDI =>	209,33			Valor com BDI =>	935,67		



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 16,4000000 Preço Total => 15.344,98

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca		m³	1,0000000	1.796,61	1.796,61	
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)		m²	6,0000000	143,32	859,92	
Composição Auxiliar	050259	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)		m³	1,0000000	936,69	936,69	
				MO sem LS =>	258,09	LS =>	224,28	MO com LS =>	482,37
				Valor do BDI =>	517,78			Valor com BDI =>	2.314,39
				Quant. =>	8,1100000	Preço Total =>		18.769,70	

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	030254	SEDOP	Reaterro compactado		m³	1,0000000	16,55	16,55	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,7500000	20,54	15,40	
Insuimo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3000000	3,86	1,15	
				MO sem LS =>	5,12	LS =>	4,44	MO com LS =>	9,56
				Valor do BDI =>	4,76			Valor com BDI =>	21,31
				Quant. =>	29,4000000	Preço Total =>		626,51	

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)		m³	1,0000000	3.760,02	3.760,02	
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)		m²	12,0000000	143,32	1.719,84	
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto		kg	80,0000000	13,39	1.071,20	
Composição Auxiliar	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)		m³	1,0000000	968,98	968,98	
				MO sem LS =>	561,06	LS =>	487,57	MO com LS =>	1.048,63



Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

Valor do BDI => 1.083,63 Valor com BDI => 4.843,65  
Quant. => 11,3500000 Preço Total => 54.975,42

4.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97087 SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	2,23	2,23
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	24,72	0,34
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0050000	19,94	0,09
Insumo	00042408 SINAPI	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	Material	m <sup>2</sup>	1,0400000	1,74	1,80
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,16 0,64	LS => 0,13 Valor com BDI => Quant. =>	0,29 2,87 13,89
				MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	0,13 2,87 13,89		

4.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	42,03	42,03
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0969000	20,65	2,00
Composição Auxiliar	88270 SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4299000	20,89	8,98
Insumo	00000626 SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	Material	KG	1,5000000	20,70	31,05
				MO sem LS => Valor do BDI =>	3,65 12,11	LS => 3,17 Valor com BDI => Quant. =>	6,82 54,14 243,63
				MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	0,13 2,87 13,89		

5		ESTRUTURA						39.515,61
---	--	-----------	--	--	--	--	--	-----------



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)		m <sup>3</sup>	1,0000000	3.760,02	3.760,02
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)		m <sup>2</sup>	12,0000000	143,32	1.719,84
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto		kg	80,0000000	13,39	1.071,20
Composição Auxiliar	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)		m <sup>3</sup>	1,0000000	968,98	968,98
				MO sem LS =>	561,06	LS =>	487,57	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1.083,63			Valor com BDI =>
				Quant. =>	8,1300000	Preço Total =>		4.843,65
								39.378,87

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	53,08	53,08
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3900000	24,72	9,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1950000	19,94	3,88
Composição Auxiliar	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>2</sup>	0,0940000	157,42	14,79
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,7900000	10,06	7,94
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	0,0210000	636,06	13,35
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0080000	8,45	0,06
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2030000	10,35	2,10
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	6,0000000	0,22	1,32
				MO sem LS =>	6,52	LS =>	5,66	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	15,29			Valor com BDI =>
								12,18
								68,37





Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 2,0000000 Preço Total => 136,74

6		PAREDE/PAINEL								46.699,01	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo			m <sup>2</sup>	1,0000000	111,44	111,44		
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	1,0000000	20,54	20,54		
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	2,0000000	25,53	51,06		
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6			m <sup>3</sup>	0,0200000	549,10	10,98		
Insumo	D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material		un	37,0000000	0,78	28,86		
				MO sem LS =>	26,55	LS =>	23,07	MO com LS =>	49,62		
				Valor do BDI =>	32,11			Valor com BDI =>	143,55		
				Quant. =>	303,6100000	Preço Total =>			43.583,21		

6.2		Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	060659	SEDOP	Elemento vazado 1/2 tijolo 9x14x15 cm			m <sup>2</sup>	1,0000000	161,25	161,25	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	1,1100000	20,58	22,84	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	2,2200000	25,53	56,67	
Composição Auxiliar	110141	SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:4			m <sup>3</sup>	0,0400000	638,26	25,53	
Insumo	D00300	SEDOP	Meio tijolo cerâmico 13x10x8cm	Material		un	73,0000000	0,77	56,21	
				MO sem LS =>	30,20	LS =>	26,24	MO com LS =>	56,44	
				Valor do BDI =>	46,47			Valor com BDI =>	207,72	
				Quant. =>	15,0000000	Preço Total =>			3.115,80	

7		REVESTIMENTO								21.827,77	
---	--	--------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------	--





**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3		m <sup>2</sup>	1,0000000	14,86	14,86
Composição Auxiliar	110248	SEDOP	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m <sup>3</sup>	0,0070000	809,47	5,66
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,2000000	20,54	4,10
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,2000000	25,53	5,10
				MO sem LS =>	3,55	LS =>	3,09	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,28			Valor com BDI =>
						Quant. =>	607,2200000	Preço Total =>
								11.622,19

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.		m <sup>2</sup>	1,0000000	44,27	44,27
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5200000	20,58	10,70
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,6700000	25,53	17,10
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6		m <sup>3</sup>	0,0300000	549,10	16,47
				MO sem LS =>	11,14	LS =>	9,69	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	12,75			Valor com BDI =>
						Quant. =>	126,1000000	Preço Total =>
								7.190,22

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	1,0000000	56,80	56,80
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m <sup>3</sup>	0,0314000	877,96	27,56
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6010000	24,72	14,85



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Analítica								
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6010000	19,94	11,98	
Insumo	00037411 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m <sup>2</sup>	0,1388000	17,43	2,41	
			MO sem LS => 11,57 Valor do BDI => 16,36	LS => 10,06 Valor com BDI =>	MO com LS => 21,63 Valor com BDI => 73,16			
				Quant. => 18,0000000	Preço Total => 1.316,88			

7.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87273 SINAPI		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	1,0000000	73,25	73,25
Composição Auxiliar	88256 SINAPI		AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6970000	24,59	17,13
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3138000	19,94	6,25
Insumo	00000536 SINAPI		REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m <sup>2</sup>	1,0798000	39,40	42,54
Insumo	00001381 SINAPI		ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	6,8500000	0,90	6,16
Insumo	00034357 SINAPI		REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2220000	5,28	1,17
			MO sem LS => 8,26 Valor do BDI => 21,11	LS => 7,17 Valor com BDI =>	MO com LS => 15,43 Valor com BDI => 94,36			
				Quant. => 18,0000000	Preço Total => 1.698,48			

8		PAVIMENTAÇÃO						13.782,20
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101747 SINAPI		PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	PISO - PISOS	m <sup>2</sup>	1,0000000	99,73	99,73
Composição Auxiliar	88309 SINAPI		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1119000	24,72	2,76
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0466000	19,94	0,92



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Analítica									
Composição Auxiliar	95282	SINAPI	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0070000	10,13	0,07	
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,0814000	647,50	52,70	
Insumo	00043146	SINAPI	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	Material	KG	4,0000000	10,82	43,28	
				MO sem LS =>	1,31	LS =>	1,13	MO com LS =>	2,44
				Valor do BDI =>	28,74			Valor com BDI =>	128,47
				Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>		513,88	

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	1,0000000	75,45	75,45	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8064000	24,59	19,82	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2068000	19,94	4,12	
Insumo	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,1136000	38,00	42,31	
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	9,1325000	0,90	8,21	
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,1880000	5,28	0,99	
				MO sem LS =>	8,54	LS =>	7,42	MO com LS =>	15,96
				Valor do BDI =>	21,74			Valor com BDI =>	97,19
				Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>		388,76	

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)		m²	1,0000000	134,21	134,21
Composição Auxiliar	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo		m³	0,0200000	1.010,00	20,20



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	040285 SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca		m <sup>3</sup>	0,0070000	1.796,61	12,57	
Composição Auxiliar	130584 SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm		m <sup>2</sup>	1,0000000	99,80	99,80	
Composição Auxiliar	030010 SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade		m <sup>3</sup>	0,0200000	82,16	1,64	
			MO sem LS =>	15,62	LS =>	13,58	MO com LS =>	29,20
			Valor do BDI =>	38,67			Valor com BDI =>	172,88
			Quant. =>	74,5000000	Preço Total =>		Preço Total =>	12.879,56

9		PINTURA						14.718,62
9.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	3,73	3,73	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	26,23	1,74	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	19,94	0,44	
Inseto	00006085 SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	9,34	1,55	
			MO sem LS =>	0,73	LS =>	0,64	MO com LS =>	1,37
			Valor do BDI =>	1,07			Valor com BDI =>	4,80
			Quant. =>	126,1000000	Preço Total =>		Preço Total =>	605,28

9.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	15,62	15,62	
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1300000	26,23	3,40	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0480000	19,94	0,95	
Inseto	00007356 SINAPI	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,3300000	34,16	11,27	
			MO sem LS =>	1,47	LS =>	1,27	MO com LS =>	2,74
			Valor do BDI =>	4,50			Valor com BDI =>	20,12





Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 108,1000000 Preço Total => 2.174,97

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180142	SBC	PINTURA CAIACAO INTERNA PAREDES EM 3 DEMAOS	PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	12,27	12,27
Insumo	000300	SBC	CAL HIDRATADA CH-III SACO 20kg (QUILOGRAMA)	Material	KG	0,6290000	1,02	0,64
Insumo	002450	SBC	OLEO DE LINHACA 900ML	Material	LATA	0,0060000	45,90	0,27
Insumo	099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	0,3560000	18,80	6,69
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,3560000	13,12	4,67
				MO sem LS =>	6,08	LS =>	5,28	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	3,53			Valor com BDI =>
						Quant. =>	463,1200000	Preço Total =>
								7.317,29

9.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	32,63	32,63
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	26,23	13,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	19,94	9,97
Insumo	00003768	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,6000000	2,60	1,56
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0700000	22,00	1,54
Insumo	00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	0,1600000	40,34	6,45
				MO sem LS =>	7,71	LS =>	6,70	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	9,40			Valor com BDI =>
						Quant. =>	20,9600000	Preço Total =>
								880,94

9.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>.



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Analítica									
Composição	023477	SBC	PINTURA EM PISOS COM TINTA NOVACOR EXTRA	REFORMA E RECONSTRUCAO	m <sup>2</sup>	1,0000000	27,50	27,50	
Insumo	043936	SBC	TINTA ACRILICA PARA PISO NOVACOR AMARELA	Material	L	0,1600000	31,89	5,10	
Insumo	099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	0,7430000	18,80	13,96	
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6440000	13,12	8,44	
					MO sem LS =>	11,99	LS =>	10,41	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	7,92	Valor com BDI =>		22,40
					Quant. =>	71,0000000	Preço Total =>	35,42	2.514,82

9.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE CALÇADA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	1,63	1,63	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0370000	26,23	0,97	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0160000	19,94	0,31	
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,1060000	3,34	0,35	
					MO sem LS =>	0,43	LS =>	0,37	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	0,46	Valor com BDI =>		0,80
					Quant. =>	52,0000000	Preço Total =>	2,09	108,68

9.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	9,98	9,98	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2459000	26,23	6,44	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0820000	19,94	1,63	
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0401000	0,87	0,03	
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	0,7288000	2,58	1,88	
					MO sem LS =>	2,72	LS =>	2,37	MO com LS =>
					Valor com BDI =>		Preço Total =>		5,09





**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

Valor do BDI =>	2,87	Valor com BDI =>	12,85
Quant. =>	18,000000	Preço Total =>	231,30

9.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	13,15	13,15
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	26,23	4,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	19,94	1,08
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	34,16	7,80

MO sem LS =>	1,81	LS =>	1,57	MO com LS =>	3,38
Valor do BDI =>	3,78			Valor com BDI =>	16,93
Quant. =>	18,000000	Preço Total =>	304,74		

9.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	46,40	46,40
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3559000	26,23	35,56
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0255000	22,00	0,56
Insumo	00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	0,2549000	40,34	10,28

MO sem LS =>	12,10	LS =>	10,51	MO com LS =>	22,61
Valor do BDI =>	13,37			Valor com BDI =>	59,77
Quant. =>	8,000000	Preço Total =>	478,16		

9.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Analítica									
Composição	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>	1,0000000	15,30	15,30	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3805000	26,23	9,98	
	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0125000	22,00	0,27	
Insumo	00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	0,1253000	40,34	5,05	
					MO sem LS =>	3,39	LS =>	2,95	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	4,40			Valor com BDI =>
					Quant. =>	5,2000000	Preço Total =>		6,34
									19,70
									102,44

10			ESQUADRIA						3.508,56
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1860	ORSE	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro	Demolições / Remoções	m <sup>2</sup>	1,0000000	54,77	54,77	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,4000000	3,79	5,30	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,2000000	3,66	4,39	
Insumo	00000370/SINA	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m <sup>3</sup>	0,0090000	100,00	0,90	
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	2,8000000	0,76	2,12	
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,2000000	19,13	22,95	
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,4000000	13,65	19,11	
					MO sem LS =>	22,50	LS =>	19,56	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	15,78			Valor com BDI =>
					Quant. =>	10,4800000	Preço Total =>		42,06
									70,55
									739,36

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74136/003	SINAPI	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m <sup>2</sup>	1,0000000	537,42	537,42



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>.



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Analítica								
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	24,72	19,77	
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8000000	24,53	44,15	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0000000	19,94	59,82	
Composição Auxiliar	88627 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0060000	801,29	4,80	
Insumo	00004910 SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	Material	m²	1,0000000	408,88	408,88	
				MO sem LS =>	43,04	LS =>	37,40	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	154,88	Valor com BDI =>		80,44
				Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>		692,30
				Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>		2.769,20

11			DEMOLIÇÃO/RETIRADA						4.281,71
11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo		m³	1,0000000	69,27	69,27		
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	3,0000000	20,54	61,62		
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,3000000	25,53	7,65		
				MO sem LS =>	23,29	LS =>	20,24	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	19,96	Valor com BDI =>		43,53	
				Quant. =>	16,2100000	Preço Total =>		89,23	
				Quant. =>	16,2100000	Preço Total =>		1.446,41	

11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020177 SEDOP	Bota fora manual até 200m		m³	1,0000000	84,21	84,21	
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	4,1000000	20,54	84,21	
				MO sem LS =>	27,97	LS =>	24,30	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	24,26	Valor com BDI =>		52,27
				Quant. =>	16,2100000	Preço Total =>		108,47





Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 16,2100000 Preço Total => 1.758,29

11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m <sup>2</sup>	1,0000000	2,61	2,61	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0337000	21,49	0,72	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0952000	19,94	1,89	
				MO sem LS =>	0,88	LS =>	0,76	MO com LS =>	1,64
				Valor do BDI =>	0,75			Valor com BDI =>	3,36
				Quant. =>	320,5400000	Preço Total =>		1.077,01	

12			COBERTURA					1.737,51	
12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha fibrocimento - pc. aparelhada		m <sup>2</sup>	1,0000000	69,24	69,24	
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,9000000	20,44	18,39	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,9000000	25,27	22,74	
	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	0,0700000	18,75	1,31	
Insumo	D00005	SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m apar.	Material	un	0,0090000	239,07	2,15	
Insumo	D00009	SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ap - mad. forte	Material	Dz	0,0300000	558,59	16,75	
Insumo	D00020	SEDOP	Régua 2"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,0510000	155,00	7,90	
				MO sem LS =>	14,53	LS =>	12,62	MO com LS =>	27,15
				Valor do BDI =>	19,95			Valor com BDI =>	89,19
				Quant. =>	8,4000000	Preço Total =>		749,19	



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

**Planilha Orçamentária Analítica**

12.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74088/001	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	COBE - COBERTURA	m <sup>2</sup>	1,0000000	72,85	72,85	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	19,94	4,38	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	24,19	5,32	
Insumo	00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUEL A METALICA E UMA ARRUEL PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,4200000	0,29	0,41	
Insumo	00004299	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	1,4200000	1,57	2,22	
Insumo	00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m <sup>2</sup>	1,1500000	52,63	60,52	
				MO sem LS =>	3,36	LS =>	2,92	MO com LS =>	6,28
				Valor do BDI =>	20,99	Valor com BDI =>	93,84	Preço Total =>	788,25
				Quant. =>	8,4000000	Preço Total =>	788,25		

12.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	51,77	51,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2070000	19,94	4,12
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1120000	24,19	2,70
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	23,27	0,30
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	22,01	0,40
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1980000	42,15	8,34
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0060000	16,35	0,09
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012000	67,78	0,08



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

**Planilha Orçamentária Analítica**

Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	252,27	11,35
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	23,23	24,39
				MO sem LS =>	2,57	LS =>	2,23	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	14,92			Valor com BDI =>
				Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>		4,80
								66,69
								200,07

13			<b>FORRO</b>						356,92
13.1	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m <sup>2</sup>	1,0000000	69,27	69,27	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	21,49	12,89	
Insumo	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m <sup>2</sup>	1,0363000	24,33	25,21	
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,5470000	6,80	24,11	
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	1,2267000	2,56	3,14	
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,2134000	0,28	0,61	
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0123000	31,56	0,38	
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0336000	54,11	1,81	
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0370000	30,35	1,12	

MO sem LS => 4,74  
Valor do BDI => 19,96  
LS => 4,12  
MO com LS => 8,86  
Valor com BDI => 89,23



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**  
28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Analítica

Quant. => 4,0000000 Preço Total => 356,92

15		LIMPEZA DA OBRA								1.381,49					
15.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total						
Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra			m <sup>2</sup>	1,0000000	8,21	8,21						
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,4000000	20,54	8,21						
				MO sem LS =>	2,73	LS =>	2,37	MO com LS =>	5,10						
				Valor do BDI =>	2,36			Valor com BDI =>	10,57						
				Quant. =>	130,7000000	Preço Total =>		1.381,49							
										Total sem BDI	243.093,62				
										Total do BDI	70.043,79				
										Total Geral	313.137,41				

---

**Hélio Moreira Reis**  
Responsável Técnico  
SEMINFRA - Setor Engenharia





Obra  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE  
FECHAMENTO

Bancos  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

B.D.I.  
28,82%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	48.059,98	15,35 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	18.655,28	5,96 %
3	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	5.527,22	1,77 %
4	FUNDAÇÃO	93.085,53	29,73 %
5	ESTRUTURA	39.515,61	12,62 %
6	PAREDE/PAINEL	46.699,01	14,91 %
7	REVESTIMENTO	21.827,77	6,97 %
8	PAVIMENTAÇÃO	13.782,20	4,40 %
9	PINTURA	14.718,62	4,70 %
10	ESQUADRIA	3.508,56	1,12 %
11	DEMOLIÇÃO/RETIRADA	4.281,71	1,37 %
12	COBERTURA	1.737,51	0,55 %
13	FORRO	356,92	0,11 %
15	LIMPEZA DA OBRA	1.381,49	0,44 %

Total sem BDI  
243.093,62  
Total do BDI  
70.043,79  
Total Geral  
313.137,41

---

Hélio Moreira Reis  
Responsável Técnico  
SEMINFRA - Setor Engenharia



**Obra**  
**ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025**

**Bancos**  
 SINAPI - 07/2024 - Pará  
 SBC - 01/2025 - Pará  
 ORSE - 12/2024 - Sergipe  
 SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**

28,82%

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 86,90%**  
**Mensalista: 47,89%**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>48.059,98</b>	<b>15,35 %</b>
1.1	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m <sup>2</sup>	12	462,01	595,16	7.141,92	2,28 %
1.3	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	6	197,14	253,95	1.523,70	0,49 %
1.4	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	320,54	95,41	122,90	39.394,36	12,58 %
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>18.655,28</b>	<b>5,96 %</b>
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	104,13	134,14	4.292,48	1,37 %
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	3.716,51	4.787,60	14.362,80	4,59 %
<b>3</b>			<b>MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>5.527,22</b>	<b>1,77 %</b>
3.1	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1	4.290,66	5.527,22	5.527,22	1,77 %
<b>4</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>93.085,53</b>	<b>29,73 %</b>
4.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	29,4	82,16	105,83	3.111,40	0,99 %
4.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	16,4	726,34	935,67	15.344,98	4,90 %
4.3	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m <sup>3</sup>	8,11	1.796,61	2.314,39	18.769,70	5,99 %
4.4	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m <sup>3</sup>	29,4	16,55	21,31	626,51	0,20 %
4.5	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m <sup>3</sup>	11,35	3.760,02	4.843,65	54.975,42	17,56 %
4.6	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	4,84	2,23	2,87	13,89	0,00 %
4.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	4,5	42,03	54,14	243,63	0,08 %



**Obra**  
**ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025**

**Bancos**  
**SINAPI - 07/2024 - Pará** 28,82%  
**SBC - 01/2025 - Pará**  
**ORSE - 12/2024 - Sergipe**  
**SEDOP - 10/2024 - Pará**

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 86,90%**  
**Mensalista: 47,89%**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5			<b>ESTRUTURA</b>					<b>39.515,61</b>	<b>12,62 %</b>
5.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m <sup>3</sup>	8,13	3.760,02	4.843,65	39.378,87	12,58 %
5.2	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	2	53,08	68,37	136,74	0,04 %
6			<b>PAREDE/PAINEL</b>					<b>46.699,01</b>	<b>14,91 %</b>
6.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	303,61	111,44	143,55	43.583,21	13,92 %
6.2	060659	SEDOP	Elemento vazado 1/2 tijolo 9x14x15 cm	m <sup>2</sup>	15	161,25	207,72	3.115,80	1,00 %
7			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>21.827,77</b>	<b>6,97 %</b>
7.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	607,22	14,86	19,14	11.622,19	3,71 %
7.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	126,1	44,27	57,02	7.190,22	2,30 %
7.3	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APlicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm, acesso por andaime. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	18	56,80	73,16	1.316,88	0,42 %
7.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	18	73,25	94,36	1.698,48	0,54 %
8			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>13.782,20</b>	<b>4,40 %</b>
8.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	4	99,73	128,47	513,88	0,16 %
8.2	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	4	75,45	97,19	388,76	0,12 %
8.3	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	74,5	134,21	172,88	12.879,56	4,11 %
9			<b>PINTURA</b>					<b>14.718,62</b>	<b>4,70 %</b>



**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE  
FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará 28,82%  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	126,1	3,73	4,80	605,28	0,19 %
9.2	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	108,1	15,62	20,12	2.174,97	0,69 %
9.3	180142	SBC	PINTURA CAIACAO INTERNA PAREDES EM 3 DEMAOS	m <sup>2</sup>	463,12	12,27	15,80	7.317,29	2,34 %
9.4	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m <sup>2</sup>	20,96	32,63	42,03	880,94	0,28 %
9.5	023477	SBC	PINTURA EM PISOS COM TINTA NOVACOR EXTRA	m <sup>2</sup>	71	27,50	35,42	2.514,82	0,80 %



**Obra**  
**ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE FECHAMENTO 2025**

**Bancos**  
 SINAPI - 07/2024 - Pará  
 SBC - 01/2025 - Pará  
 ORSE - 12/2024 - Sergipe  
 SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**

28,82%

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 86,90%**  
**Mensalista: 47,89%**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.6	102498	SINAPI	PINTURA DE CALÇADA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	52	1,63	2,09	108,68	0,03 %
9.7	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	18	9,98	12,85	231,30	0,07 %
9.8	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	18	13,15	16,93	304,74	0,10 %
9.9	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	8	46,40	59,77	478,16	0,15 %
9.10	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	5,2	15,30	19,70	102,44	0,03 %
<b>10</b>			<b>ESQUADRIA</b>					<b>3.508,56</b>	<b>1,12 %</b>
10.1	1860	ORSE	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro	m <sup>2</sup>	10,48	54,77	70,55	739,36	0,24 %
10.2	74136/003	SINAPI	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m <sup>2</sup>	4	537,42	692,30	2.769,20	0,88 %
<b>11</b>			<b>DEMOLIÇÃO/RETIRADA</b>					<b>4.281,71</b>	<b>1,37 %</b>
11.1	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>3</sup>	16,21	69,27	89,23	1.446,41	0,46 %
11.2	020177	SEDOP	Bota fora manual até 200m	m <sup>3</sup>	16,21	84,21	108,47	1.758,29	0,56 %
11.3	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	320,54	2,61	3,36	1.077,01	0,34 %
<b>12</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>1.737,51</b>	<b>0,55 %</b>
12.1	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha fibrocimento - pc. aparelhada	m <sup>2</sup>	8,4	69,24	89,19	749,19	0,24 %
12.2	74088/001	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m <sup>2</sup>	8,4	72,85	93,84	788,25	0,25 %
12.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3	51,77	66,69	200,07	0,06 %



**Obra**  
**ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE**  
**FECHAMENTO 2025**

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**B.D.I.**

28,82%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
13			<b>FORRO</b>					356,92	0,11 %
13.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m <sup>2</sup>	4	69,27	89,23	356,92	0,11 %
15			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					1.381,49	0,44 %
15.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	130,7	8,21	10,57	1.381,49	0,44 %

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

243.093,62

70.043,79

313.137,41

---

**Hélio Moreira Reis**  
Responsável Técnico  
SEMINFRA - Setor Engenharia





**Obra**  
ESCOLA EDNA AQUINO - RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO MURO DE  
FECHAMENTO 2025

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Pará 28,82%  
SBC - 01/2025 - Pará  
ORSE - 12/2024 - Sergipe  
SEDOP - 10/2024 - Pará

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 86,90%  
Mensalista: 47,89%

#### Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0105-68CC-CD76-BFBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HÉLIO MOREIRA ALVES DOS REIS (CPF 071.XXX.XXX-68) em 07/02/2025 08:53:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/0105-68CC-CD76-BFBE>

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° XXXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.074/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E**

.....

**O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS**, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede a Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas –PA, Cep.: 68.628-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.628.903/0001-01, neste ato representado(a) pelo Sr. PABLO ALVES GATINHO – Secretário Municipal de Educação, no exercício de sua função, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.074/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso **XXXVIII** e Seção I, Art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção, para reconstrução de parte do muro de fechamento em alvenaria da escola municipal de ensino infantil edna de aquino gomes**”, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br)

e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

3.3 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxx, nomeado através da Portaria nº xxxx, datada de xx de xxx de 202x e publicado em xx de maio de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

3.4 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução da obra, até o término do Contrato:

- 3.4.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 3.4.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das obras realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 3.4.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

3.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. A medição será composta pelo Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

6.1 O boletim de medição das obras deverá conter:

- 6.3.1 Relatório fotográfico de todas as etapas de cada item do orçamento medido.
- 6.3.2 Serão realizadas mensalmente medições periódicas das obras realizadas entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte), até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês;
- 6.3.3 Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pelo fiscal das obras, Secretário Municipal de Infraestrutura e Prefeito Municipal.

#### **6.2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO:**

6.2.1 Concluída cada uma das fases das obras realizadas, o pagamento respectivo será efetuado até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento definitivo da obra conforme medição efetivada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, glosando-se as parcelas de serviço em atraso porventura existentes e, neste caso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato;

6.2.2 O pagamento decorrente da prestação dos serviços realizados, objeto deste Projeto Básico, será efetuado devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigente;

6.3 A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo;

6.4 A Memória de Cálculo deverá conter:

6.4.1 Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento dos serviços realizados.

6.5 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela CONTRATADA.

6.6 Uma vez entregue e aceito a obra, será paga, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

6.7 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Em conformidade com os prazos contratuais estabelecidos, os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis ao longo da vigência do contrato, salvo disposição específica em contrário prevista na legislação vigente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

8.3 Fornece toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

- 8.6 Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 8.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- 8.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 8.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução dos serviços;
- 8.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como, sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.11 Ispencionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 8.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- 8.13 Verificada a ocorrência de alteração do cronograma dos serviços conforme o disposto no § 5º do art. 115, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por mais de 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local dos serviços, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 8.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.15 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.16 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.17 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.18 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando à CONTRATANTE os comprovantes desta regularização;

9.3 Entregar à CONTRATANTE, quando do recebimento definitivo final do serviço, todos os projetos mencionados anteriormente, devidamente registrados no CREA e aprovados pelos órgãos competentes, memoriais justificativos, memoriais descriptivos, especificações técnicas dos materiais;

9.4 Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

9.5 Efetuar a sua custa o pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como das despesas com aprovação na Prefeitura, CREA e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

9.6 Reportar-se à Comissão especialmente designada, em todas as intervenções a que seja chamada em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações;

9.7 Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado;

9.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/3F58-97BB-608E-722E>. Página 16 de 21 Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas;

9.9 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

9.10 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, no caso de se verem violados direitos de terceiros pela elaboração ou execução do projeto elaborado, desde que atribuíveis à CONTRATADA;

9.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.13 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;
- 9.14 Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 9.15 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 9.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 9.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.18 A empresa contratada responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução dos serviços em sua solidez e segurança;
- 9.19 Não poderá a contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;
- 9.20 Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 9.21 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 9.22 Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 9.23 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários durante a execução dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho.
- 9.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.25 Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante; providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.26 Observar as diretrizes legais para o descarte dos resíduos de construção civil, que por ventura vierem a ser removidos, providenciando a destinação adequada;
- 9.27 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.28 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.29 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei n 14.133, de 2021;

9.30 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.31 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.33 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.36 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.37 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação conforme art. 116, Parágrafo Único da Lei n°. 14.133/2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

11.2. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

11.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal De Educação, na dotação:

**Unidade Orçamentária:** 0902 Fundo Municipal de Educação;

**Atividade Programática:** 12 361 0006 1.037 Adequação e Aparelh. p/ Impl. da Escola de Tempo Integral;

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**Subelemento:** 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações;

**FONTE DE RECURSOS: - 156900000 - Out. Transf. FNDE - FME / ETI  
(Escola Tempo Integral) - CC 798993.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paragominas/PA, xx de xxx de xxxx.

**CNPJ Nº**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PARAGOMINAS**  
PREFEITURA  
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.tdoc.com.br/verificacao/8C50-0C61-51D5-6CDA>.  
E-mail: [pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C50-0C61-51D5-6CDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES (CPF 028.XXX.XXX-30) em 06/03/2025 11:11:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUCIDALVA COSTA SILVA (CPF 678.XXX.XXX-34) em 06/03/2025 11:12:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ADRIANA ALMEIDA LIMA (CPF 925.XXX.XXX-91) em 06/03/2025 11:38:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/8C50-0C61-51D5-6CDA>